



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00401-00005889/2021-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pelo Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, na qualidade de Defensor Público-Geral, portador da Matrícula Funcional nº 0118377-X, nomeado pelo "Decretos de 4 de abril de 2022", publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, e reconduzido pelo "Decretos de 10 de abril de 2024", publicado no DODF nº 26-A, de 10 de abril de 2022, consoante competência originária prevista na Lei Complementar Nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda na Lei Complementar Nº 828, de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar Nº 908 de 7 de janeiro de 2016 e a empresa **TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Quadra 3, Conjunto C, Lote 19, 1º Andar, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP nº 71.736-303, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.188/0001-55, representada pelo Sr. **MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA**, na qualidade de Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 19/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 11/11/2024 a 10/11/2025, mantido o valor anual estimado de **R\$ 681.288,09 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

2.2. Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme proposta da CONTRATADA (147070994), e o previsto no item 9.5 do Termo de Referência (96204677), aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise da CONTRATANTE.

2.3. A despesa será paga à CONTRATADA, conforme Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia – podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária – no valor de **R\$ 34.064,40 (trinta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato nº 19/2022, consoante disposto em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11/11/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.128.8211.2557.0086

III - Natureza da Despesa: 339040

IV - Fonte de Recursos: 100

5.2. O empenho inicial é de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01072, emitida em 04/10/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

7.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.4. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

7.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

7.6. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

CLÁUSULA OITVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela **CONTRATANTE**:

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Pela **CONTRATADA**:

MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA

Diretor

ANEXO

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde Equipamentos	Qtde Impressões Monocromáticas	Valor Mensal por Item	Valor Total por Item (12 meses)
01	1	TIPO 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 35 PPM - Dentro da Franquia, sem Papel	SAMSUNG SL-M4080FX	105	292.895	R\$ 0,153199	R\$ 538.454,85
	2	TIPO 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 35 PPM - Excedente à Franquia, sem papel			87.868	R\$ 0,040853	R\$ 43.076,14
	3	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel	SAMSUNG X4300LX	6 equipamentos Tipo 02 (A4 e A3 20 PPM Monocromática Policromática)	3.430	R\$ 0,153199	R\$ 6.305,67
	4	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 20 PPM - Excedente da Franquia, sem papel			980	R\$ 0,102133	R\$ 1.201,08
	5	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel			4.200	R\$ 0,714929	R\$ 36.032,42
	6	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4 20 PPM - Excedente à Franquia, sem papel			1.260	R\$ 0,408531	R\$ 6.176,99
	7	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 20 PPM - Dentro da			1.470	R\$ 0,306398	R\$ 5.404,86

	Franquia, sem papel			
8	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 20 PPM - Excedente da Franquia, sem papel		570	R\$ 0,204265 R\$ 1.397,18
9	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 20 PPM - Dentro da Franquia, sem papel		1.800	R\$ 1,429858 R\$ 30.884,93
10	TIPO 02 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3 20 PPM - Excedente à Franquia, sem papel		1.260	R\$ 0,817062 R\$ 12.353,97
VALOR TOTAL PARA OS ITENS				R\$ 681.288,09



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Soares Correa, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 18/10/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153633907** código CRC= **801EAB69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 -
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br